



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## TERMO DE REFERÊNCIA

PRC Nº 56/2024

### 1. OBJETO

O presente documento tem como objetivo a realização de processo **DE AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) APARELHOS CELULARES** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	05	<b>Especificações Técnicas</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Modelo:</b> Aparelho celular de 128GB de memória interna – com memória não expansível</li><li>• <b>Sistema Operacional:</b> Sistema operacional com atualizações regulares e seguras.</li><li>• <b>Tela:</b> Display OLED ou AMOLED com, no mínimo, 6,1 polegadas e alta resolução (mínimo de 2532 x 1170 pixels)</li><li>• <b>Processador:</b> Processador de alto desempenho com, no mínimo, 6 núcleos e arquitetura de 64 bits.</li><li>• <b>Armazenamento:</b> 128GB de memória interna (não expansível)</li><li>• <b>Câmera Traseira:</b> Câmera principal com, no mínimo, 48MP e câmera adicional com, no mínimo, 12MP (ultra grande angular ou telefoto)</li><li>• <b>Câmera Frontal:</b> Câmera de, no mínimo, 12MP</li><li>• <b>Bateria:</b> Bateria de lítio recarregável com autonomia mínima de 20 horas de reprodução de vídeo</li><li>• <b>Carregamento:</b> Suporte para carregamento rápido via cabo, com adaptador de, no mínimo, 20W (adaptador opcional)</li><li>• <b>Conectividade:</b> Suporte a redes 5G,</li></ul>	R\$5.000,00	R\$25.000,00



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

			<p>Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, GPS, e NFC</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Sensores:</b> Reconhecimento facial (Face ID), giroscópio, acelerômetro, barômetro e sensor de proximidade</li><li>• <b>Áudio:</b> Alto-falantes estéreo, sem entrada para fones de ouvido com fio (requer fones com conexão sem fio ou via USB)</li><li>• <b>Construção:</b> Corpo em metal e vidro com resistência a arranhões e quedas</li><li>• <b>Embalagem:</b> Embalagem original contendo o aparelho</li><li>• <b>Certificação:</b> Certificação de originalidade, compatibilidade com a rede nacional e conformidade com as normas de telecomunicações do país</li><li>• <b>Origem:</b> Produto original, importado ou nacional, conforme disponibilidade no mercado</li><li>• <b>Estado do Produto:</b> Produto novo sem defeitos ou avarias</li></ul>			
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$25.000,00</b>

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA= 48-44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

## 3. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00*

*(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes*

*hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro*

*instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa,*



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais  
autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

## 4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica visando à manutenção dos serviços diários do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

Considerando a relevância de fomentar a economia local e apoiar pequenos empresários da região, a contratação será prioritariamente de fornecedor local, o que permitirá um atendimento mais ágil e a redução de custos logísticos.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O produto será recebido conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

### **I - em se tratando de compras:**

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

- a. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- b. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;



# *Câmara Municipal de Cláudio*

## *Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

c. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e ou dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;
- g. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



# *Câmara Municipal de Cláudio*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

- a. Receber provisoriamente o equipamento, disponibilizando data, local e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- a. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cláudio/MG, 05 de Dezembro de 2024.

**TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO**

**Presidente da Câmara**

**ISA MARA BARROS ROCHA**

**Agente de Contratação**